



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017 –
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM
FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E
ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU
SIMILARES.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho do ano de 2017, o **Município de Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor João José Pereira Filho, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº1300567 – SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 020.910.164-46, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Transporte, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **COMERCIO AUTO PEÇAS AZUL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.314.704/0001-67, com sede na Rodovia BR 101, nº 1986, Sebastião Vilela, Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo Sr. **Fabio Barbosa de Almeida**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 1.743.989 SSP/AL, inscrito no CPF sob n.º 008.650.064-31, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Prestadoras de Serviços Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, destinados a secretaria municipal de transporte, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2017, conforme abaixo:

Valor Total R\$ 2.487.300,70 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos reais e setenta centavos)

ITEM 01 – GRUPO I – FIAT					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Serviços (Mão de Obra)	Homem/hora	3.780	105,00	396.900,00
1.2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	% Desconto	10,0	153.402,67	138.062,40
Valor Global do Item					534.962,40





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ITEM 02 – GRUPO II – VOLKSWAGEN

Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Serviços (Mão de Obra)	Homem/hora	2.740	110,00	301.400,00
1.2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	% Desconto	10,0	211.027,17	189.924,45
Valor Global do Item					491.324,45

ITEM 03 – GRUPO III – CHEVROLET – EXCLUSIVO PARA MPE'S

Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Serviços (Mão de Obra)	Homem/hora	180	100,00	18.000,00
1.2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	% Desconto	10,0	6.851,83	6.166,65
Valor Global do Item					24.166,65

ITEM 04 – GRUPO IV – MERCEDES BENZ

Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Serviços (Mão de Obra)	Homem/hora	1.700	115,00	195.500,00
1.2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	% Desconto	10,0	148.735,50	133.861,95
Valor Global do Item					329.361,95

ITEM 05 – GRUPO V – TOYOTA

Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Serviços (Mão de Obra)	Homem/hora	580	110,00	63.800,00
1.2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	% Desconto	10,0	34.777,33	31.299,60
Valor Global do Item					95.099,60

ITEM 06 – GRUPO VI – FORD

Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Serviços (Mão de Obra)	Homem/hora	1.140	115,00	131.100,00
1.2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	% Desconto	10,0	75.463,00	67.916,70
Valor Global do Item					199.016,70

ITEM 07 – GRUPO VII – MARCOPOLO

Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Serviços (Mão de Obra)	Homem/hora	630	120,00	75.600,00
1.2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	% Desconto	10,0	43.085,50	38.776,95
Valor Global do Item					114.376,95





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



270

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ITEM 08 – GRUPO VIII – IVECO – EXCLUSIVO PARA MPE'S					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Serviços (Mão de Obra)	Homem/hora	290	110,00	31.900,00
1.2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	% Desconto	10,0	20.583,83	18.525,45
Valor Global do Item					50.425,45

ITEM 09 – GRUPO IX – INTERNACIONAL					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Serviços (Mão de Obra)	Homem/hora	1.080	120,00	129.600,00
1.2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	% Desconto	10,0	77.285,50	69.556,95
Valor Global do Item					199.156,95

ITEM 10 – GRUPO X – MAQUINAS					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Serviços (Mão de Obra)	Homem/hora	2.070	160,00	331.200,00
1.2	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais)	% Desconto	10,0	131.344,00	118.290,60
Valor Global do Item					449.409,60

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Prestadora de Serviços Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Prestadora de Serviços Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 035/2017 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- atestar os serviços executados pela CONTRATADA, observando o seguinte:
 - comparar o tempo utilizado na execução dos serviços se compatível com a tabela de tempo – padrão do fabricante do veículo;
 - exigir sempre da CONTRATADA quando da substituição/aplicação de peças e acessórios, que as mesmas sejam novas e genuínas.
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com

Ata de Registro de Preços nº 048/2017 Pagina 03





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

271

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

- g) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- h) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Prestadora de Serviços Registrada;
- i) autorizar, quando for o caso, o orçamento apresentado pela CONTRATADA, de fornecimento e/ou substituição de peças e acessórios a serem utilizados/aplicados nos veículos e máquinas;
- j) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Prestadora de Serviços Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Prestadora de Serviços Registrada obriga-se a:

- a) prestar os serviços no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) prestar os serviços, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) Os serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) prestar os serviços, em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução do objeto registrado;
- p) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- q) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as legislações correlatas, dentre as quais a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Lei nº 12.305/2010; e a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010;





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-70

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

272

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

4. Da Execução dos Serviços:

4.1. Os serviços executados, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios de reposição, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à:

4.1.1. Apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação do Órgão Gerenciador e deverá conter a(s) descrição(ões) e preço(s) do(s) serviço(s) a ser (em) realizado(s) e prazo de execução do(s) mesmo(s) contado da data de entrada do veículo na oficina;

4.1.2. a(s) especificação(ões) e preço(s) da(s) peça(s) e/ou acessório(s) de reposição original (is), constando nome(s), referência(s), modelo(s), capacidade(s) etc;

4.2. Na solicitação de orçamento prévio pelo Órgão Gerenciador, a Prestadora de Serviços Registrada deverá apresentar o mesmo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3. O Órgão Gerenciador poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à Prestadora de Serviços Registrada a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado.

4.4. Será facultado ao Órgão Gerenciador, conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de pesquisa de mercado, antes da aprovação do mesmo.

4.5. As peças e/ou acessórios substituídos pela Prestadora de Serviços Registrada, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador/contratante, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

4.6. O ato de faturamento, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento.

4.7. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

5. Da Garantia Dos Serviços:

5.1. O prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 03 (três) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pelo CONTRATANTE, devidamente consertado.

5.2. O prazo de garantia dos demais serviços e peças e acessórios aplicados, deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contado da data do recebimento do veículo pelo CONTRATANTE, devidamente consertado.

5.3. A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Ateste pelo Contratante.

6. Do Pagamento:

6.1. O pagamento à Prestadora de Serviços Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora de Serviços Registrada se encontra em regular situação fiscal para com:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com

Ata de Registro de Preços nº 048/2017 Pagina 05



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

273



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa conjunta de débitos para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora de Serviços Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Prestadora de Serviços Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora de Serviços Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato os serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 09.

7. Da Dotação Orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas seguintes rubricas: Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela; Unidade Orçamentária: 0113 - Secretaria Municipal De Transporte; Dotação: 26.782.0019.2042 – Manutenção Das Atividades De Transportes; Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Elemento: 33903039 – Material Para Manutenção de Veículos; Unidade Orçamentária: 0103 – Secretaria De Administração, Gestão e Patrimônio; Dotação: 04.122.0002.2004 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração, Gestão e Patrimônio; Elemento: 33903999 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Elemento: 33903039 – Material Para Manutenção de Veículos; Unidade Orçamentária: 0114 – Fundo Municipal De Saúde; Dotação: 10.301.0003.2020 – Manutenção Das Atividades De Assistência Geral a Saúde; Elemento: 33903039 – Material Para Manutenção de Veículos; Elemento: 33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos; Unidade Orçamentária: 0105 – Secretaria De Educação; Dotação: 12.361.0005.2007 – Manutenção Do Ensino Fundamental; Elemento: 33903039 – Material Para Manutenção de Veículos; Elemento: 33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos; Unidade Orçamentária: 0107 – Sec. Mun. De Assist. Social, Trab. e Dir. Cidadania; Dotação: 08.244.0004.2034 – Manutenção Das Atividades De Assistência Social; Elemento: 33903039 – Material Para Manutenção de Veículos; Elemento: 33903999 – Demais

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com

Ata de Registro de Preços nº 048/2017 Pagina 06





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

274

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2013.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Prestadora de Serviços Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Prestadora de Serviços Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Prestadora de Serviços Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais Prestadora de Serviços visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Prestadora de Serviços Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar a Prestadora de Serviços Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Serviços; e
- convocar as demais Prestadora de Serviços visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com

Ata de Registro de Preços nº 048/2017 Pagina 07

TEOTÔNIO VILELA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovillela.al.gov.br

275

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMTV rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMTV de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Prestadora de Serviços Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não prestar os serviços, objeto da Ordem de serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora de Serviços Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

276

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

12. Das disposições gerais:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora de Serviços Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do foro:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 26 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
João José Pereira Filho – Prefeito
Órgão Gerenciador

COMERCIO AUTO PEÇAS AZUL LTDA – EPP
Fabio Barbosa de Almeida
Representante da Prestadoras de Serviços Registrada

